



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 22, DE 04 DE JULHO DE 1.969
=====

**Cria cargo de Agente Postal Municipal
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º - Para execução dos serviços do Posto do Correio a ser instalado nesta cidade por conta do Município, fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de AGENTE POSTAL MUNICIPAL, que será integrado no quadro permanente dos funcionários municipais.

Artigo 2º - O salário para o cargo referido no artigo anterior será fixado na importância de NC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e o nível salarial PE-04.

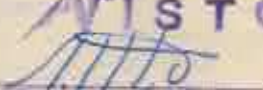
Art. 3º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.


Neres Barbosa Prestes - Pref/Municipal.



VISTO

Secretário da Câmara Municipal
Antonio João - M.